



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**  
**TEMPORADA DA PRAIA DO BOSQUE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, através da **SECRETARIA DE TURISMO**, por meio do seu representante legal **Wendell Lopes de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2106446 SSP/GO, inscrito no CPF nº 509.098.431-04, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Edital destinado às Pessoas físicas ou jurídicas, interessados em se inscrever para exploração comercial, durante a Temporada da Praia do Bosque, sendo que a permissão do espaço público é temporária, de modo oneroso e delimitados pela Setur. A permissão se dará por sorteios dos inscritos.

O presente Edital pode ser obtidos no Diário Oficial do Município, para maiores informações na Secretaria de Turismo, com endereço localizado à Rua Carajás, nº 522, Bloco IV – Anfiteatro, 1º Andar, Centro - na cidade de Barra do Garças/MT – CEP: 78.600-907, pelo telefone (66) 3402-2000, ramal 2004, em horário comercial, ou por meio do e-mail: [sectur@barradogarças.mt.gov.br](mailto:sectur@barradogarças.mt.gov.br).

Este Edital é destinado apenas aos interessados do ramo comercial, pertinente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a inscrição e seleção de pessoa física ou jurídica, interessada na permissão de espaço público para exploração comercial de bebidas e comidas, de uso temporário, de modo oneroso, durante o período da **Temporada da Praia do Bosque**, que ocorrerá de **28 de junho a 10 de agosto de 2025**, localizada no Bairro Nova Barra - na Zona Rural – no município de Barra do Garças - MT.

## 2. DOS ESPAÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

ITEM	TIPO	QUANTIDADE	TAMANHO	VALOR
1.0	BARRACAS	2	20X20 m <sup>2</sup>	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
2.0	BARRACAS	7	10X10 m <sup>2</sup>	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Ressalta-se, que as barracas do item 2.0 não poderá exceder o tamanho máximo de 10x10 m<sup>2</sup>.



## 2. DA INSCRIÇÃO

A inscrição ocorrerá da seguinte forma:

### 2.1. A contar da publicação deste edital (30/04) até o dia 08/05/2025.

São requisitos para a inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja certificada por servidores desta Secretaria.

### 2.2. Em se tratando de **pessoa física**:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado;

### 2.3. Em se tratando de **pessoa jurídica**:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

### 2.4. Somente será aceito a inscrição em nome de 01(um) proponente.

#### 2.4.1 Efetivado a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

## 3. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Secretaria de Turismo irá promover o sorteio, independentemente se os inscritos estiverem presentes;

3.2. O sorteio público será realizado no dia 09 de maio de 2025 pontualmente às 08h:00 da manhã.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. As explorações das atividades supramencionadas não gerarão para a Prefeitura Municipal e Secretaria de Turismo qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços dos mesmos, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

4.2. Todos os espaços neste chamamento público serão de concessão onerosa, conforme valores citados no item 2;

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

5.1 - O(A) Permissionário (a) deverá atender às seguintes obrigações:

5.1.1 – Obedecer ao **horário de funcionamento com abertura às 08:00 horas da manhã e fechamento às 19:00 horas**;

5.2 - Identificar (nome, CPF e RG) as pessoas que trabalharão na barraca sendo que todos os envolvidos deverão estar com a Carteira de Saúde;

5.3. Obedecer às **Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros- NTCB 06**, referente à Evento Temporário, para que as barracas se adequem às normas de combate incêndio e pânico;



- 5.4. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 5.5 Ter alvará de **funcionamento, alvará da vigilância sanitária e do corpo de bombeiro**;
- 5.6. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 5.7 - Fica proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro e em copos de vidros;
- 5.8 - No caso da venda de alimentos, deverão ser providenciados pelos Permissionários aventais, toucas e luvas plásticas para os profissionais que manipulam os alimentos **consoante as normas da vigilância sanitária**;
- 5.9 - Manter e acondicionar os alimentos com boa apresentação e em perfeitas condições de higiene, seguindo as normas de Vigilância Sanitária.
- 5.10 - Os recipientes para serviços (copos, pratos e talheres) deverão ser descartáveis;
- 5.11 – Acondicionar o lixo em recipientes fechados e mantidos em perfeitas condições de higiene, devendo ao final do evento (diariamente) o mesmo ser transportado para local apropriado, devidamente lacrados.
- 5.12 – O local em volta da barraca ou trailer deve estar sempre limpo, sendo proibido colocar lixo no chão, dentro ou no entorno da barraca.
- 5.13 – O transporte e a guarda dos equipamentos e insumos, de propriedade do permissionário ou cedidos em comodato/consignação (dentro e fora da barraca), são de inteira responsabilidade do Permissionário, não cabendo ao Poder Público Municipal qualquer responsabilidade por danos/extravios que porventura venham acontecer.
- 5.14 – O permissionário deverá levar **sua própria lâmpada para iluminação da barraca e quiosque**. No caso de utilização do Gás de cozinha, será necessário levar sua própria mangueira e regulador de pressão, **ambos certificados pelo INMETRO** e dentro do prazo de validade, devendo ser colocados fora das barracas.
- 5.15 - **É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos. Caso seja flagrada a venda, a barraca será fechada pela administração do evento.**
- 5.16 - Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física permitida;
- 5.17 - **Respeitar as leis ambientais - Não invadir APP - mínimo de 15 metros**, não utilizar recursos naturais para estruturar as barracas (palha - bambu - madeira);
- 5.18 - Proibido uso de fogo fora da barraca em qualquer circunstância;
- 5.19 - Pias dentro das barracas deverão ser adequados conforme as leis ambientais;
- 5.20 - Em **caso de eventos específicos (Ex: Luau) deverão ter autorizações próprias com todas as autoridades competentes para ocasião, devendo ainda ser comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias a Secretaria de Turismo**;
- 5.21 – A estrutura das barracas deverá ser de tendas, ficando proibido uso de lonas;
- 5.21. Os Permissionários ainda deverão conservar o espaço com as mesmas características recebidas.

## 6. DA PERMISSÃO E DO PAGAMENTO

6.1 O Pagamento **deverá ser obrigatoriamente realizado até o dia 13/05/2025** – na conta indicada abaixo, após o sorteio realizado:



FAVORECIDO: TAXAS DE ATIVIDADES TEMPORÁRIAS

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0571-1

CONTA CORRENTE: 78449-4

CNPJ: 03.439.239/0001-50

6.1.1. Os sorteados apresentarão **o comprovante de pagamento de forma antecipada no dia 13 de maio de 2025** referente ao valor estipulado ao tamanho da barraca, a Secretaria de Turismo, que lavrará o Termo de Contrato, na pessoa do Secretário, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

6.1.2. Fica advertidos, que caso o sorteado não **faça o pagamento até data designada (13/05), será chamado imediatamente o próximo da lista sorteado;**

6.2. A **Permissão poderá ser revogada pela SECTUR a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Permissionário (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.**

6.3. O (a) Permissionário (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área permitida em tempo hábil para que esteja até a data prevista para o início do evento, para fiscalização da vigilância e apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da permissão.

6.4. Os Permissionários deverão atender as orientações dados pela SECTUR no decorrer da vigência do uso do espaço público permitido deste contrato;

6.5. A exploração da área permitida, deverá ser feita pela empresa ou pessoa permissionária (o).

6.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do Permissionário(a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal ou para Secretária de Turismo.

6.7. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da permissão, que é parte integrante desse chamamento público;

6.8. O Termo de Contrato, só será assinado mediante a entrega da cópia do comprovante de pagamento. A data prevista para a **assinatura do contrato será no dia 14/05/2025 condicionado a comprovação de pagamento disposto na cláusula 6.1.1.**

6.9. É vedada a locação, cessão e transferência parcial ou total do objeto da permissão.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE SECRETARIA DE TURISMO - SECTUR

7.1. A PERMISSIONÁRIA SECTUR se obriga a:



7.2 Permitir a(o) Permissionários (a) livre acesso e informações em relação ao espaço objeto desta permissão;

7.3 Fiscalizar juntamente com os órgãos competentes mediante inspeção as barracas.

## 8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1. O Termo de Permissão terá vigência no período da realização da Temporada de Praia-com abertura oficial que ocorrerá **28 de junho e encerramento no dia 10 de agosto de 2025**.

8.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

**8.3 Ficam advertidos que caso haja montagem de barraca em data anterior a oficial do evento, a Permitente não irá se responsabilizar com as licenças necessárias para permissão de funcionamento da barraca, podendo ser embargada a qualquer tempo pelos órgãos fiscalizador (Bombeiro, Ministério Público, Vigilância Sanitária, Secretaria do Meio Ambiente, Policia Militar Ambiental, Plano Diretor e demais órgãos), além do mais será fornecido estrutura, ficando sob total responsabilidade dos Permissionários.**

## 9. DAS SANÇÕES

9.1. - No caso de descumprimento das regras deste Edital, o Permissionário poderá perder a Permissão de Uso, sujeitando-se, ainda, o Permissionário, às penalidades citadas abaixo e a processo legal:

I - Advertência;

II – Fechamento da Barraca

III -Suspensão temporária para participar em eventos futuros promovidos pela Prefeitura de Barra do Garças/MT.

9.2. - A competência para a aplicação das sanções previstas no item anterior, será da Secretaria de Turismo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo, Bombeiros, Policia Militar Ambiental, Vigilância Sanitária que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A montagem da instalação física (barraca e ponto de energia elétrica) é de responsabilidade do (a) Permissionário (a).

10.3. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Permissionário (a) e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bombeiros, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.



10.4. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Barra do Garças/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.5. A partir da data da publicação deste edital abre-se o prazo de recurso com o prazo de 01 (um) dia.

Barra do Garças/MT, 30/05/2025

**Wendell Lopes de Araújo**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**  
**Portaria nº21.822 de 01 de janeiro de 2025**